



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

TIPO: Técnica e Preço

O Município de Indianópolis, através da Secretaria de Administração, sito à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Técnica e Preço**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõem a Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, Lei 147/2014 e as condições deste Edital.

O prazo final para recebimento dos envelopes será até às 15 horas do dia 18 de dezembro de 2018, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações e Compras do Município de Indianópolis e encaminhado à Comissão de Licitação, à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR.

1. Do Objeto

O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF e junto ao governo estadual, com representação em Curitiba/PR, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados ao município de Indianópolis, conforme as condições fixadas neste edital.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF e junto ao governo estadual, com representação em	Mensal	24	R\$6.150,00	R\$147.600,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Curitiba/PR, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados.					
--	--	--	--	--	--

Dotações Orçamentárias

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	180	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
2018	190	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
2018	200	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de R\$147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais) .

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 dias após entrega da fatura.

O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

Os serviços poderão ser prestados no Município de Indianópolis ou em outro local do território nacional designado por servidor competente, arcando a contratada com os custos de deslocamento, devendo ser os serviços disponibilizados presencialmente na sede do Governo Municipal bem como por telefone e mídia eletrônica, sempre que assim requisitado pela Administração.

Informações e esclarecimentos

Serão prestadas pelo Departamento de Licitação do Município de Indianópolis, onde a documentação poderá ser retirada no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, contendo respectivamente documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, serão recebidas até às 15 horas do dia 18 de dezembro de 2018, a abertura e o julgamento será feito às 08:00 horas do dia 19 de dezembro de 2018, na sala de Licitações do Paço Municipal de Indianópolis, sito à Praça Caramuru, 150, Indianópolis/PR.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Salienta-se que este setor não realiza conferência de documentos para proponentes de qualquer tipo de processo licitatório.

3. Condições para participação

Poderão participar da presente licitação as sociedades de atividade compatível com o objeto e que venham a satisfazer as exigências contidas neste edital e seus anexos.

Não será permitido o consorciamento de empresas.

Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

As empresas que se mostrarem interessadas, deverão apresentar os documentos de habilitação previstos no item 5, conforme os prazos estabelecidos.

Poderão participar desta licitação, Pessoa Jurídica cujo objeto social exposto no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. As participantes terão que ofertar todos os serviços objeto desta licitação. Qualquer exceção ou não conformidade com o objeto descrito em todo este edital desqualifica imediatamente a proponente, sem que a esta caiba qualquer tipo de recurso.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora;

Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

Deverá ser agendada **com no mínimo 04 (quatro) dias úteis de antecedência** uma visita ao Paço Municipal, sito à Praça Caramuru, nº. 150, diretamente com o Sr. Marcos Roberto Beltrame (44 3674-1108), **a realizar-se até o dia 17 de dezembro de 2018**, para que a proponente tome conhecimento dos serviços que serão prestados, da localização das repartições envolvidas e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Departamento de Compras e Licitações
Praça Caramuru, nº 150 Fone: (44) 3674-1108
Cep: 87235-000 CNPJ nº 75.798.355/0001-77



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Do recebimento e abertura das Propostas e documentos de habilitação

Os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, contendo respectivamente documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, serão recebidos até às 15 horas do dia 18 de dezembro de 2018; a abertura e o julgamento serão feitos às 08:00 horas do dia 19 de dezembro de 2018, na sala de Licitações do Paço Municipal de Indianópolis, sito à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR.

Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados, constando na face de cada qual, os seguintes dizeres, além das especificações eventualmente determinadas nesse Edital:

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação - Tomada de Preços nº 004/2018

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENDEREÇO:..... FONE/FAX.....

Envelope nº 02 – Proposta Técnica - Tomada de Preços nº 004/2018

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENDEREÇO:..... FONE/FAX.....

Envelope nº 03 – Proposta de Preços - Tomada de Preços nº 004/2018

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENDEREÇO:..... FONE/FAX.....

Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, apresentar os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

obrigações em decorrência de tal investidura (**cópia autenticada em cartório**);

b) **Tratando-se de procuração ou Carta de credenciamento:** A procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópia autenticada com firma reconhecida em cartório**);

A documentação do Envelope nº 01 será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

A autenticação por servidor da Prefeitura de Indianópolis somente será realizada até dois dias de antecedência em relação à data de entrega dos envelopes.

Documentos de Habilitação

Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

Quanto à habilitação jurídica:

1) Conforme o tipo de sociedade proponente:

a. Registro comercial, no caso de firma individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

c. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

d. Ata registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

Departamento de Compras e Licitações
Praça Caramuru, nº 150 Fone: (44) 3674-1108
Cep: 87235-000 CNPJ nº 75.798.355/0001-77



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

O ato constitutivo deverá contar com a atividade correspondente aos serviços a serem contratados, nos termos do Acórdão nº 642/2018-Plenário TCU.

2) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

3) Declaração dando ciência de que o proponente **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação (anexo XVI)

4) Certidão referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

6) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa

7) Declaração da própria empresa, elaborada em papel timbrado, de que não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão; declaração deverá conter telefone para comprovação, além de nome do responsável pela informação, telefone, endereço do local, endereço eletrônico (e-mail), cargo e assinatura com firma reconhecida em cartório

Quanto à regularidade fiscal:

1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;

4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

5 Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante; Para os municípios que não emitem a Certidão Negativa, e sim a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, as licitantes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. (Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separado, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros);

6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar testadas pelos órgãos expedidores.

7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto à qualificação econômico-financeira:

1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em Lei Complementar nº 123/06 (acompanhada de Declaração ou Certidão devidamente registrada na Junta Comercial do ente federado, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006).

3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

a. sociedades anônimas: apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;

b. sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou outras formas societárias: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento

Departamento de Compras e Licitações
Praça Caramuru, nº 150 Fone: (44) 3674-1108
Cep: 87235-000 CNPJ nº 75.798.355/0001-77



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;

4 Declaração de Idoneidade, conforme Anexo XIV;

5) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo XVII.

Quanto à qualificação técnica:

1 Atestado de visita expedido pelo licitador, conforme Anexo IV e item 3.7.

2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado e assinado com firma reconhecida, mencionando a quantificação, o período contratado, cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos serviços (no mínimo um atestado), em favor do responsável pela prestação direta dos serviços, admissível na forma do Acórdão 1233/2013-Plenário TCU.

3 Comprovante de técnico da proponente (podendo ser sócio) com curso específico do SICONV (no caso de não ser sócio, apresentar comprovante de vínculo com a proponente – podendo ser carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços com vigência igual ou superior a vigência do contrato desta licitação, ou outro documento que comprove este vínculo)

Os documentos referentes à habilitação, poderão ser apresentados em vias originais e ou fotocópias devidamente autenticadas por cartório competente ou ainda por servidor da administração pública do município de Indianópolis, obedecidos os prazos indicados nesse edital.

Obs. 1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Obs. 2: A CPL somente autenticará os documentos quando apresentados com, pelo menos, 02 dias úteis de antecedência do dia do certame, **sendo vedada a autenticação no mesmo dia da abertura dos envelopes.**

Obs. 3: Os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada em cartório, valendo também cópia autenticada da publicação do mesmo na imprensa oficial e publicações retiradas da Internet. Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites

Obs. 4: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Da Proposta Técnica

A proposta Técnica envelope nº 02 deverá ser apresentada da seguinte forma:

1 A Proponente deve redigir sua proposta no idioma Português (Brasil), permitida nomenclatura técnica específica em outro idioma, digitada em papel timbrado da proponente, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito, devendo todas as folhas da referida proposta, serem rubricadas e numeradas em ordem crescente, respeitando Características Técnicas Mínimas Obrigatórias e pontuáveis.

2 A Proposta Técnica consistirá de duas partes, pontuadas nos termos do Anexo V desse edital:

a) Relatório de Visita e Diagnóstico decorrentes da Visita Técnica a realizar-se nos termos do Item 5.4.1, em que o Proponente demonstre o conhecimento do cenário geral atual da gestão de transferências em Indianópolis, relate os principais pontos e questões a serem submetidos à melhoria, destaque os pontos positivos ou suficientes a serem mantidos ou incrementados no atual cenário, e formule proposta de metas de curto, médio e longo prazo em Indianópolis;

b) Documentos que possibilitem uma completa avaliação da capacitação técnica dos licitantes de acordo com as modalidades e pontuações do Anexo V, acompanhados de demonstrativo adequado de pontuação.

Da Proposta de Preço (envelope 03)

1 A proposta de preço (envelope n.º 03) deverá ser digitada, onde a empresa participante deverá colocar seus preços globais, além dos “Dados do Fornecedor”, e assinatura do responsável legal da empresa, devendo ser colocado o carimbo CNPJ da empresa. Deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido, em uma via, com suas páginas numeradas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

2 Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ do MF;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3 Número da TOMADA DE PREÇOS;

4 Discriminação do serviço, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5 Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;

a) No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.

6 Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope nº 02;

7 Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório; a apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitam preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções, apresentarem valor mínimo para faturamento, com oferta de serviço com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital.

Os preços propostos deverão estar expressos em **REAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como imposto, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Procedimentos

Da entrega dos envelopes:

a) Os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

Departamento de Compras e Licitações
Praça Caramuru, nº 150 Fone: (44) 3674-1108
Cep: 87235-000 CNPJ nº 75.798.355/0001-77



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

b) Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, razão social, endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

c) Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

c.1) O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

d) Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

Serão abertos os envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação dos proponentes e efetuadas as suas apreciações.

Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório.

Os envelopes nº. 02 poderão ser abertos na mesma sessão de abertura e julgamento dos envelopes nº 01, desde que tenha havido desistência expressa do prazo recursal por parte de todas as licitantes. Não se verificando essa desistência, os Envelopes nº. 02 serão rubricados pelos presentes e mantidos invioláveis até posterior abertura em data a ser estabelecida.

Às licitantes inabilitadas serão devolvidos, os envelopes nº. 02 e 03 fechados e inviolados, exceto quando interpuserem recurso da decisão de Julgamento. Os envelopes nº. 02 e 03 não retirados após 10 (dez) dias úteis da referida comunicação, serão descartados pela administração pública.

Abertos os envelopes nº. 02 lavrar-se a ata de recebimento dos mesmos, para posterior verificação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado estabelecidos no Edital.

A ausência declarada de qualquer item contido na tabela dos itens obrigatórios desclassificará a proponente, sem que a esta caiba qualquer tipo de recurso ou indenização.

A análise e julgamento das especificações mínimas/pontuáveis do serviço descrito no Anexo VI do edital serão realizadas por Comissão Especial a ser nomeada para este fim, e comunicada à Comissão Permanente de Licitações, que acatará o parecer técnico desta para homologar a avaliação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Os envelopes nº. 03 das licitantes classificadas serão abertos em sessão pública, especificamente marcada para esse fim, depois de transcorrido o Prazo para interposição de recurso ou da desistência do Prazo Recursal ou ainda da decisão quanto ao Julgamento do Recurso Interposto em relação às propostas técnicas, sendo que as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato.

Abertos os envelopes das propostas de preços, serão verificadas em conformidade com o estabelecido neste edital as Notas Finais de Avaliação de cada empresa, sendo declarada vencedora da primeira fase a empresa com a Maior Nota Final de Avaliação.

Caso encontrem-se irregularidades, se estas estiverem contidas em alguma das exigências mínimas, a empresa será considerada inapta para assumir o contrato, e desclassificada, e a empresa com a SEGUNDA MAIOR Nota final de Avaliação será avaliada.

Será declarada vencedora do certame, a proponente que atender a todas as condições estabelecidas e que apresentar a proposta mais vantajosa ao Município, considerando-se a avaliação de técnica e preço, daquela que obtiver a MAIOR Nota Final de Avaliação (NFA) de acordo com o disposto no capítulo seguinte.

O julgamento e a classificação das propostas serão efetuados de acordo com o estabelecido no Item a seguir deste instrumento.

Critério de Julgamento

No julgamento das propostas, o critério a ser utilizado para a classificação será o da proposta avaliada como a maior nota final de avaliação (NFA), considerando a avaliação de TÉCNICA E PREÇO. Para ser declarada vencedora do certame, será realizado o julgamento em conformidade com os critérios estabelecidos no item 9.3 e seguintes, resultando na nota final de avaliação (NFA).

Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem que seja realizada nenhuma forma de arredondamento.

Apuração da Nota Técnica: Apurado a somatória de Pontos (ST) de cada Proponente obtida pelo somatório de pontos do Anexo VI, subitem características pontuáveis, será calculada a Nota Técnica (NT) de cada Proponente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{ST}{MST} \times 100$$



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Onde: **NT** = Nota Técnica **ST** = Somatório Técnico da Proposta **MST** = Máximo Somatório Técnico possível segundo os critérios de avaliação

Apuração da Nota de Preço: Apurada a Nota Técnica (NT) de cada Proponente, será calculada a Nota de Preço (NP) de cada Proponente, atribuindo-se a cada Proponente, na ordem crescente de valor das propostas de preço, pontuação decrescente iniciando em 100 pontos e reduzida de 5 em 5 pontos a cada proponente, na seguinte progressão:

Menor Preço = 100 pontos

2º Menor Preço = 95 pontos

3º Menor Preço = 90 pontos

4º Menor Preço = 85 pontos

5º Menor Preço = 80 pontos etc.

Apuração da Nota Final de Avaliação (NFA): **Apurada a Nota Técnica (NT) e a Nota de Preço (NP), de cada proponente, será calculada a Nota Final de Avaliação (NFA) de cada Proponente, adotando-se a seguinte fórmula:**

$$NFA = (NT \times 0,6) + (NP \times 0,4)$$

Onde: **NFA** = Nota Final de Avaliação; **NT** = Nota Técnica; **NP** = Nota de Preço;

0,6 = Peso atribuído à Técnica;

0,4 = Peso atribuído ao preço;

Resultado Final:

- A CPL declarará como LICITANTE VENCEDORA, aquela que apresentar a proposta de MAIOR Nota Final de Avaliação (NFA).
- Será desclassificada a proposta que não obedecer a todos os critérios estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos para fazer face às despesas com a aquisição do objeto desta licitação correrão a contas da Dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	180	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
2018	190	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
2018	200	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

Valor Máximo de: R\$147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, constando: **Modalidade e o Número deste edital, Número da Requisição e Dados Bancários, Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União.**

A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com os serviços entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços fornecidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

Prazo e vigência contratual

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas atualizações por igual período, até o limite de 60 meses.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Condições Gerais:

As propostas deverão atender as exigências desta Tomada de Preços, sendo que as mesmas apresentadas com qualquer tipo de desacordo serão automaticamente desclassificadas.

Os representantes das proponentes presentes deverão apresentar carta de Credenciamento ou Procuração assinada por quem de direito e passada em Cartório.

Aos licitantes fica assegurado o direito de interposição de recurso, observadas as restrições legais e as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Não serão aceitas propostas após o horário de recebimento previsto nesta Tomada de Preços e nem qualquer vantagem, preços irrisórios e/ou excessivos e outras ofertas não previstas.

Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os valores praticados são coerentes com os de mercado e com a qualificação técnico-profissional compatível com a execução do objeto do contrato

Para os efeitos do disposto no item anterior consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

O Município reserva-se no direito de anular e/ou revogar a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Adjudicação, Contratação e Revisão de Preços:

Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Finanças do Município de Indianópolis, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Indianópolis, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, e verificada pela Prefeitura do Município de Indianópolis a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura do Município de Indianópolis.

A Prefeitura do Município de Indianópolis poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, conforme previsto no Inciso XXIII da Lei 10.520/02.

Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do período de 24 meses de contrato. No caso de prorrogação de contrato, previsto em lei, poderá ser reajustado o valor, a critério da administração, com base no IGP-M ou IPCA ou outro índice oficial de preços, sendo utilizado aquele que for menor.

O Município de Indianópolis procederá a emissão de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação publicada no site do município de Indianópolis.

O contrato será assinado na sede da prefeitura do município de Indianópolis, sendo emitido termo de convocação e publicado no site do município de Indianópolis (www.indianopolis.pr.gov.br), sendo que o responsável legal ou representante através de procuração terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura a contar do dia seguinte à convocação.

No caso de responsável legal ou representante com procuração não aparecer no prazo citado, o objeto será adjudicado para o segundo colocado, que será também convocado, devendo também respeitar os prazos citados.

Os contratos serão assinados nos seguintes horários: das 08h às 11h e das 13:30h às 16h, não sendo atendidos em horários distintos a estes, em hipótese alguma.

O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades dos diversos setores da Prefeitura do Município de Indianópolis, **de forma parcelada, sendo que o município não se obriga a adquirir a quantidade total.**

A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo de MARCOS ROBERTO BELTRAME, que promoverá o acompanhamento dos serviços e recebimento da nota fiscal ao término da entrega/execução, de acordo com o objeto, forma de pagamento e demais documentos constantes neste processo.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do dia constante em contrato, por força nos créditos orçamentários, conforme o artigo 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93. O objeto desta licitação e do contrato poderá também ser aditivado em 25% do valor total do item/lote vencido.

Até a assinatura do termo de Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, poderá quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, até o prazo estabelecido por este certame, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, a cumprirem as etapas de demonstração do sistema e em caso de parecer favorável, assinatura de contrato.

Sanções Administrativas:

No caso de inadimplência contratual, conforme regido pela lei 8.666/93, e pelos termos deste edital, o Município de Indianópolis, poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

I - Advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo

Departamento de Compras e Licitações
Praça Caramuru, nº 150 Fone: (44) 3674-1108
Cep: 87235-000 CNPJ nº 75.798.355/0001-77



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I" e "V" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Recursos e Impugnação:

Às proponentes fica assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

Todos os recursos relativos a presente licitação, às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão avaliados e conhecidos quando solicitados por escrito, dentro dos prazos legais, definidos pela lei 8.666/93, sendo encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Indianópolis/PR, Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, sob pena de desconhecimento do recurso.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h.

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Indianópolis, sito à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, 08:00 horas do dia 19 de novembro de 2018, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Sendo o dia 18 de dezembro de 2018 até as 15h o último dia do prazo previsto para entrega dos envelopes.

Caso seja solicitado por email ou por outra via digital, o Edital será fornecido sem custos para o interessados, sendo enviado pelo email fornecido em até 2 (dois) dias úteis.

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de “TOMADA DE PREÇOS” publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Anexos:

Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos e modelos:

- Anexo I – Especificações e Quantitativos;
- Anexo II – Orçamento;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita;
- Anexo V – Especificações Mínimas Obrigatórias e Pontuação Técnica;
- Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;
- Anexo VII – Modelo Declaração do Edital;
- Anexo VIII – Modelo Declaração do edital;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Modelo Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- Anexo XI - Termo de Renúncia – Abertura envelope 1;
- Anexo XII - Termo de Renúncia – Abertura envelope 2;
- Anexo XIII - Termo de Renúncia – Abertura envelope 3;
- Anexo XIV - Declaração de Idoneidade;
- Anexo XV - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo XVI - Declaração de cumprimento com os requisitos do edital;
- Anexo XVII - Declaração de Recebimento e/ou Acesso à documentação.

Indianópolis, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2018.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

José Airton Gonçalves
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF e junto ao governo estadual, com representação em Curitiba/PR, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, conforme as condições fixadas neste edital.

2.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	180	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
2018	190	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
2018	200	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de R\$147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais) .

4. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

5. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

6. Os serviços poderão ser prestados no Município de Indianópolis ou em outro local do território nacional designado por servidor competente, arcando a contratada com os custos de deslocamento, devendo ser os serviços disponibilizados presencialmente na sede do Governo Municipal bem como por telefone e mídia eletrônica, sempre que assim requisitado pela Administração.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II ORÇAMENTO

1. LIMITES

1.1. As propostas, cujos valores para execução do objeto desta licitação ultrapassarem, por qualquer item ou global, o limite estipulado no capítulo seguinte serão consideradas desclassificadas.

2. VALORES MÁXIMOS E FORMAS DE PAGAMENTO

LOTE 1: R\$147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF e junto ao governo estadual, com representação em Curitiba/PR, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados.	Mensal	24	R\$6.150,00	R\$147.600,00

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	180	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
2018	190	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
2018	200	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

2.3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de R\$147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, instaurado pelo Município de Indianópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da proponente)

(RECONHECER FIRMA)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

REF.: Edital de Tomada de Preços N° 004/2018

Declaramos que o Sr, da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução do serviço, objeto da Licitação em epígrafe.

Indianópolis Pr, de de 2018.

Marcos Roberto Beltrame
Assessor de Gabinete

(identificação e assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

Especificações Mínimas Obrigatórias e Pontuação Técnica

As Propostas Técnicas serão avaliadas nos estritos termos dos critérios objetivos estabelecidos nas tabelas a seguir, sendo a Tabela I referente à análise da primeira parte da Proposta Técnica (Relatório de Visita e Diagnóstico) e a Tabela II referente à análise da segunda parte da Proposta Técnica (Capacitação Técnica do Licitante).

O Somatório Técnico da Proposta será correspondente à somatória das pontuações obtidas nas duas tabelas.

Tabela I - Pontuação do relatório de visita e diagnóstico

Item	Aspecto da Proposta	Critério	Pont	Máx.
1	Amplitude do diagnóstico de acordo com a estrutura de gestão de transferências de Indianópolis	25% da Estrutura Administrativa	1	10
		50% da Estrutura Administrativa	2	
		75% da Estrutura Administrativa	5	
		100% da Estrutura Administrativa	10	
2	Conhecimento do cenário geral atual da gestão de transferências em Indianópolis	Conhecimento mínimo para execução dos serviços	1	5
		Conhecimento satisfatório, com ressalvas	2	
		Conhecimento pleno e avançado do cenário de Indianópolis	3	
3	Principais pontos a serem objeto do relatório e diagnóstico	Mera adequação entre o diagnóstico e os pontos de objeto	1	5
		Integração satisfatória entre o diagnóstico e os pontos, com ressalvas	3	
		Abordagem ampla dos pontos críticos do plano para a realidade de Indianópolis	5	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

4	Pontos positivos ou suficientes a serem mantidos no atual cenário	Conhecimento mínimo para execução do plano	1	5
		Conhecimento satisfatório, com ressalvas	3	
		Conhecimento pleno e avançado do cenário de Indianópolis	5	
5	Proposta de metas de curto, médio e longo prazo	Mera adequação entre o diagnóstico e as metas	1	10
		Integração satisfatória entre o diagnóstico e metas, com ressalvas	5	
		Fixação ampla das metas críticas do plano para a realidade de Indianópolis	10	
6	Qualidade da composição e redação, demonstrando capacidade para os serviços	Redação com problemas de lógica e articulação	0	5
		Redação concatenada, com ressalvas	2	
		Redação clara, articulada e gramaticalmente correta	5	
<i>Total de Pontos Possíveis</i>				40

Tabela II - pontuação da capacitação técnica da licitante

Item	Aspecto da Capacitação	Critério	Pont	Máx.
1	Exercício de cargo público efetivo nas áreas afins específicas.	= 1 ano	1	10
		> 1 a = 3 anos	2	
		> 3 a = 5 anos	5	
		> 5 anos	10	
2	Exercício do Magistério Superior nas áreas afins específicas	= 3 anos	3	5
		> 3 anos	5	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3	Experiência total comprovada em gestão de transferências	= 2 anos	3	12
		> 2 a = 5 anos	5	
		> 5 anos	12	
4	Formação acadêmica em nível superior e especializações.	Especialização	1	5
		Mestrado reconhecido no país	2	
		Doutorado reconhecido no país	3	
5	Publicação de trabalho acadêmico-científico nas áreas afins específicas, de autoria individual, por publicação	Artigos em revistas científicas com corpo editorial	1	05
		Capítulos de livros	1	
		Obras individuais ou organização de obras coletivas	2	
6	Adequação do currículo do responsável técnico com a prática da gestão de transferências, em análise comparativa	Carreira profissional sem experiência extensa	0	3
		Experiência mínima na matéria	2	
		Experiência profissional mais adequada ao exercício dos serviços	3	
<i>Total de Pontos Possíveis</i>				40

1. A apresentação de títulos para cômputo da pontuação a que se refere a Tabela 2 deverá abranger um único representante técnico da Licitante, com vínculo profissional (sócio quotista ou executor direto dos serviços) comprovado com a Licitante, que será o responsável direto pela prestação dos serviços, sendo vedada a cumulação de qualificações de representantes diferentes para fins de pontuação;

2. São consideradas áreas afins específicas para os fins de pontuação na Tabela 2 a Administração Pública, a Contabilidade Pública, o Direito Administrativo, o Direito Financeiro e a Advocacia Pública, não sendo computáveis, para os fins de pontuação, qualificações técnicas relativas a outras áreas do conhecimento;

3. A pontuação dos critérios individuais dos itens 4 e 5 da Tabela 2 será cumulativa, até o atingimento do teto especificado;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

4. Tendo em vista tratar-se de requisito para a habilitação, e não de proposta, não será computada para fins de avaliação de capacitação técnica a apresentação de atestados de capacidade técnica;

5. A análise da pontuação referente ao item 6 da Tabela 2 será comparativa entre os licitantes e basear-se-á na análise de currículos apresentados de acordo com a plataforma oficial de currículos do CNPq - Plataforma Lattes, sendo atribuída a pontuação mais elevada ao currículo que mais se mostrar adequado à execução dos serviços, e atribuindo-se a pontuação intermediária a todos os licitantes que demonstrarem histórico de carreira consideravelmente dedicado à gestão de transferências.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Indianópolis

Departamento de licitação e compras

Licitação modalidade "Tomada de preços" nº 004/2018

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF e junto ao governo estadual, com representação em Curitiba/PR, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, na forma abaixo:

Firma / Interessado:- _____

Endereço:- _____

Cidade:- _____ UF:- _____

C.N.P.J/MF _____

1) DESCRIÇÃO _____

2) Valor total por extenso:- _____

3) Condições de pagamento:- _____

4) Prazo de validade da proposta:- _____ (_____) dias.

5) Prazo e Local de entrega do objeto:- _____

6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

À Comissão Permanente de Licitação

INDIANÓPOLIS – PR

Tomada de Preços 004/2018

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Indianópolis, ____ de _____ de 2018.

(identificação e assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO

AO
MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS
À Comissão Permanente de Licitação
INDIANÓPOLIS - PR
Tomada de Preços 004/2018

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que a respectiva proposta de preços tem validade de ____ dias, contados a partir da sua apresentação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Indianópolis, ____ de _____ de 2018.

(identificação e assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° / - P.M.I

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS** e a Empresa: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, a Praça Caramuru n° 150, inscrito no CNPJ sob n° 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo seu **Prefeito, Senhor Paulo Cezar Rizzato Martins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, situada à _____, _____, **CNPJ/MF: sob n° _____**, representada pelo senhor: _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, expedida pela _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade Tomada de Preços n° 004/2018 homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei n° Federal 8.666 de 25 de julho de 1993 com as introduções alterado pela Lei n° 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF e junto ao governo estadual, com representação em Curitiba/PR, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, conforme as condições fixadas neste edital, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue.

1.2 - Os serviços poderão ser prestados no Município de Indianópolis ou em outro local do território nacional designado por servidor competente, arcando a contratante com os custos de deslocamento quando sejam os serviços prestados fora do Município de Indianópolis, devendo ser disponibilizados presencialmente na sede do Governo Municipal bem como por telefone e mídia eletrônica, sempre que assim requisitado pela Administração.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 – Os serviços deverão ser prestados no prazo de 24 meses, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-_____.

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os n°s:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	180	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
2018	190	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
2018	200	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e sem reajuste e será feito pelo Município de Indianópolis, em moeda corrente nacional.

4.2 – Em caso de prorrogação além da duração original do contrato, acima de 24 meses, será devido o reajuste com base no INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 – no local indicado na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná em «Data_Assinatura».

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

CONTRATANTE

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

LEANDRO ROSSI

CPF 02859855904

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

CPF 04459003937

GESTOR DO CONTRATO:

MARCOS ROBERTO BELTRAME

CPF 772.277.439-34

Departamento de Compras e Licitações
Praça Caramuru, nº 150 Fone: (44) 3674-1108
Cep: 87235-000 CNPJ nº 75.798.355/0001-77



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----
CNPJ nº----- é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº **004/2018** realizado pelo Município de Indianópolis.

_____, _____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa a não recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se as demais fases juntamente ou não com os proponentes habilitados.

Local, em de de 2018.

(identificação e assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa a não recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos da proposta técnica, renunciando, assim expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se as demais fases juntamente ou não com os proponentes habilitados.

Local, em de de 2018.

(identificação e assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----CNPJ no-----
-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 004/2018** realizado pelo Município de Indianópolis.

_____, ____ de _____ de ____.

(identificação e assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
..... N, na cidade de, Estado, declara,
sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, _____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVII

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Recebi(emos) do Município cópia do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços, autuado sob o nº 004/2018, estando cientes de todo o conteúdo e condições.

RECEBIDO EM .../.../2018.

_____, _____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da proponente)